



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

PORTARIA Nº 223/2022

Autoriza pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde contratados e dá outras providências.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a EC 120/2022 com eficácia plena e imediata, e diante do entendimento jurídico de que é necessário o pagamento do valor integral já neste mês de Agosto de 2022, bem como o pagamento das diferenças apuradas para os meses de maio, junho e julho de 2022, **AUTORIZA** o pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde abaixo relacionados, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), a contar de Agosto de 2022, bem como os valores a cada um deles, neste mês sob forma de diferença de Proventos, conforme o especificado abaixo:

Alfredo Höring – Agente Comunitário de Saúde – Contrato Temporário – Valor de R\$ 679,86 (seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) mensal, retroativo aos meses de maio, junho e julho de 2022, totalizando R\$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e setenta e dois centavos), referente a diferença no valor do vencimento efetivamente pago e o estipulado pela EC 120/2022. Da mesma forma, autoriza o pagamento no valor de R\$ 135,98 (cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensal, retroativo aos meses de maio, junho e julho de 2022, totalizando R\$ 407,94, o qual refere-se a diferença do valor da insalubridade efetivamente paga e o estipulado pela EC 120/2022, a qual tem eficácia plena e imediata.

Lori Mocan – Agente Comunitário de Saúde – Contrato Temporário – Valor de R\$ 679,86 (seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) mensal, retroativo aos meses de maio, junho e julho de 2022, totalizando R\$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e setenta e dois centavos), referente a diferença no valor do vencimento efetivamente pago e o estipulado pela EC 120/2022. Da mesma forma, autoriza o pagamento no valor de R\$ 135,98 (cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensal, retroativo aos meses de maio, junho e julho de 2022, totalizando R\$ 407,94, o qual refere-se a diferença do valor da insalubridade efetivamente paga e o estipulado pela EC 120/2022, a qual tem eficácia plena e imediata.

Marilei Holz Uhde – Agente Comunitário de Saúde – Contrato Temporário – Valor de R\$ 679,86 (seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) mensal, retroativo aos meses de maio, junho e julho de 2022, totalizando R\$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e setenta e dois centavos), referente a diferença no valor do vencimento efetivamente pago e o estipulado pela EC 120/2022. Da mesma forma, autoriza o pagamento no valor de R\$ 135,98 (cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensal, retroativo aos meses de maio, junho e julho de 2022, totalizando R\$ 407,94, o qual refere-se a diferença do valor da insalubridade efetivamente paga e o estipulado pela EC 120/2022, a qual tem eficácia plena e imediata.

Schirlei Fritz Innocencio Francesconi – Agente Comunitário de Saúde – Contrato Temporário – Valor de R\$ 407,92 (quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos), proporcional aos dias do mês de julho de 2022, referente a diferença no valor do vencimento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

efetivamente pago e o estipulado pela EC 120/2022. Da mesma forma, autoriza o pagamento no valor de R\$ 135,98 (cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensal, retroativo ao mês de julho de 2022, o qual refere-se a diferença do valor da insalubridade efetivamente paga e o estipulado pela EC 120/2022, a qual tem eficácia plena e imediata.

Em relação ao ex-servidor **Alfredo Höring** - Agente Comunitário de Saúde, o mesmo já teve o ato de Desligamento em 02 de Agosto de 2022, porém em se tratando de estarmos ainda no mês do desligamento, e os valores ainda não foram efetivamente pago, face necessário abertura do Desligamento para inclusão dos valores acima especificados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito na Folha de Pagamento do mês de Agosto de 2022.

NOVA RAMADA/RS, 19 de Agosto de 2022

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Elton Rehfeld

Secretário Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br